PORTARIA CRMV-RJ Nº 54/2017

EMENTA: Disciplina o pagamento de despesas nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo para atividades fiscalizatórias no âmbito do CRMV-RJ e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV/RJ), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas da União constante no documento "Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional";
CONSIDERANDO o parágrafo 2º do artigo 58 da Lei nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO o Memorando nº 435/2017/CRMV-RJ/TES, de 04/09/2017, do Setor de Tesouraria do CRMV-RJ;
CONSIDERANDO a decisão da XXXVI Sessão Plenária Ordinária, de 05/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o pagamento de despesas nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo para atividades fiscalizatórias no âmbito do CRMV-RJ.

Art. 2º. O pagamento das despesas dos Agentes de Fiscalização do CRMV-RJ, nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, sendo estas as atividades fiscalizatórias, será feito através de adiantamento de recursos financeiros suficientes à execução do serviço fiscalizatório, sendo obrigatória a posterior prestação de contas, não se aplicando o pagamento de diárias.

Art. 3º. Excluir o Grupo C - Agentes de Fiscalização do CRMV-RJ - do artigo 3º da Portaria CRMV-RJ nº 88/2016, de 03/11/2016.

Art. 4º. Revogar na íntegra a Portaria CRMV-RJ nº 100/2016, de 13/12/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2017.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
Presidente
CRMV-RJ nº 3562